

Anexo III

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(a) **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.155.730/0001-64, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (“CEMIG” ou “INCORPORADORA”); e

(b) **CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Inconfidentes, nº. 1.051, térreo e 1ª sobreloja, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.983.428/0001-27, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos (“CemigTelecom” ou “INCORPORADA”);

(CEMIG e CemigTelecom doravante denominadas, em conjunto, “Companhias”).

Resolvem celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Justificação, na forma estabelecida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), de modo a determinar os termos e condições que deverão reger a incorporação da CemigTelecom por CEMIG.

OBJETO E CAPITAL SOCIAL DAS COMPANHIAS

1. A CEMIG é uma sociedade por ações que tem por objeto social: a) construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos; b) desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial; c) prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e d) exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social, incluindo o desenvolvimento e a exploração de sistemas de telecomunicação e de informação.

2. A CemigTelecom, por sua vez, é uma sociedade por ações que tem por objeto social:
 - a) a prestação e a exploração de serviço limitado especializado na área de telecomunicações, através de sistema integrado constituído de cabos de fibra ótica, cabos coaxiais e equipamentos eletrônicos e associados, para transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons e informações de qualquer natureza;
 - b) a prestação de serviços de telecomunicações, utilizando-se de diversas tecnologias;
 - c) a prestação de serviços de consultoria em telecomunicações a empresas no Brasil e no exterior;
 - d) a cessão de seu sistema de telecomunicações, mediante remuneração
 - (i) a concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, para utilização, por estas, no gerenciamento de suas atividades de geração, transmissão e distribuição;
 - e (ii) a empresas especializadas que pretendam operá-lo comercialmente como provedor alternativo de transporte a empresas que possuam concessão, permissão ou autorização para prestar serviços de telecomunicações;
 - e) a operação comercial de seu sistema de telecomunicações, como provedor alternativo de transporte a empresas que possuam concessão, permissão ou autorização para prestar serviços de telecomunicações;
 - f) a prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM) em todo o território nacional;
 - e g) a participação em outras sociedades.

JUSTIFICAÇÃO E BASES DA INCORPORAÇÃO

3. A operação objeto deste Protocolo consiste na incorporação da CemigTelecom pela CEMIG, com a versão da integralidade do acervo líquido contábil da primeira para a segunda, que sucederá àquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. (“Incorporação”).
4. Os saldos das contas credora e devedora da INCORPORADA, que atualmente constituem seus ativos e passivos, após a implementação da Incorporação, passarão para os livros contábeis da INCORPORADORA, sendo transferidos para as correspondentes contas contábeis, fazendo-se as necessárias adaptações.
5. A Incorporação proporcionará o aproveitamento de sinergias e reduzirá custos financeiros, operacionais e administrativos através da concentração das estruturas atualmente existentes na INCORPORADORA, o que aumentará os meios para o aproveitamento dos recursos disponíveis pela INCORPORADORA.

6. A Incorporação deverá produzir efeitos, tão somente, a partir de 31 de março de 2018 (“Data de Eficácia da Incorporação”), independentemente da data em que obtidas as aprovações necessárias.
7. Na Data de Eficácia da Incorporação, a CemigTelecom extinguir-se-á de pleno direito.

ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS SOCIEDADES

8. A INCORPORADORA é uma sociedade anônima de capital aberto, com o capital social de R\$6.294.208.270,00 (seis bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta reais), representado por: a) 420.764.708 (quatrocentos e vinte milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oito) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma; b) 838.076.946 (oitocentos e trinta e oito milhões, setenta e seis mil, novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma.
9. A INCORPORADA é uma sociedade anônima, com capital social de R\$ 292.399.303,29 (duzentos e noventa e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e três reais e vinte e nove centavos), totalmente integralizado, dividido em 448.340.822 (quatrocentos e quarenta oito milhões, trezentas e quarenta mil, oitocentas e vinte e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, todas de titularidade da INCORPORADORA:

Acionista Único	Ações	%
Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG	448.340.822	100

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

10. Para a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, conforme o disposto no art. 8 da Lei das S.A., os administradores das Companhias, *ad referendum* dos acionistas das Companhias, indicaram os Srs. Flávio de Almeida Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua José de Alencar, 984

– apto 401, bairro Nova Suíça, Identidade MG-7.348.434, CPF 045.915.356-06, CRC/MG 86.861/O-7, Francisco do Couto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Uberlândia, 555 – apto 902, bairro Carlos Prates, Identidade MG-3.124.729, CPF 525.441.416-20, CRC/MG 58.343, e Leonardo George de Magalhães, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nova Lima – MG, na Rua Vega, 55 – Quintas do Sol, Identidade 4.303.799 – SSP/MG, CPF 617.665.426-20, CRC/MG 53.140/O-4 (“Peritos Contábeis”).

11. Os elementos patrimoniais da INCORPORADA a serem vertidos para a INCORPORADORA, para fins da incorporação da INCORPORADA, foram avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço da INCORPORADA levantado em 30 de novembro de 2017.
12. Tendo sido previamente informado sobre sua indicação como avaliadores *ad referendum* dos acionistas das Companhias, os Peritos Contábeis determinaram, com base no balanço de 30 de novembro de 2017, que o valor do acervo líquido patrimonial contábil da INCORPORADA é de R\$245.761.413,36 (duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), após os ajustes descritos no Capítulo 04 do Laudo de Avaliação e a eliminação do investimento da INCORPORADA na INCORPORADORA.
13. Toda e qualquer variação patrimonial posterior à data do referido balanço será absorvida pela INCORPORADORA na Data de Eficácia da Incorporação.

PARTICIPAÇÕES COMUNS E SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

14. Tendo em vista que a INCORPORADORA é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da INCORPORADA, não haverá substituição de ações da INCORPORADA por ações da INCORPORADORA. Com a extinção das ações da INCORPORADA, o valor do investimento registrado no ativo da INCORPORADORA será substituído pelo valor do patrimônio líquido da INCORPORADA, conforme avaliado. A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da INCORPORADORA na medida que o patrimônio líquido da INCORPORADA já está

integralmente refletido no patrimônio líquido da INCORPORADORA em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial. Conseqüentemente, não haverá aumento do capital social da INCORPORADORA e nem tampouco a emissão de novas ações.

15. Por se tratar de incorporação de sociedade controlada, subsidiária integral, por sua controladora, não havendo outros acionistas da INCORPORADA, e não havendo aumento de capital da INCORPORADORA, não se fará necessário confrontar os parâmetros de relação de troca, não havendo qualquer informação adicional a ser disponibilizada aos acionistas da INCORPORADORA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A aprovação do presente Protocolo pela acionista da INCORPORADA e pelos acionistas da INCORPORADORA implicará a extinção da INCORPORADA na Data de Eficácia da Incorporação, com o cancelamento de todas as ações representativas do capital social da INCORPORADA. A administração da INCORPORADORA fica responsável pelo arquivamento de todos os documentos societários necessários ao registro da Incorporação nos órgãos competentes.
17. Com a efetivação da Incorporação, na Data de Eficácia da Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da INCORPORADA passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da INCORPORADORA, que sucederá a INCORPORADA em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer formalidades além das previstas em lei.
18. Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso de ações, tendo em vista que (i) com relação à INCORPORADA, a INCORPORADORA detém a totalidade das ações representativas do seu capital social, não havendo, portanto, acionista dissidente em relação à Incorporação; e (ii) com relação à INCORPORADORA, não há previsão legal ou estatutária que confira direito de retirada a eventuais dissidentes.

19. Nos termos do art. 231 da Lei das S.A., a Incorporação dependerá (i) da aprovação dos debenturistas da INCORPORADA, reunidos em Assembleia especialmente convocada com esse fim; ou (ii) da concessão, pela INCORPORADA, de prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas à Incorporação, para o resgate de suas debêntures em circulação.

E por estarem, assim, justas e contratada, as partes firmam o presente instrumento, feito em seis vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Belo Horizonte, __ de _____ de 2018.

Pela **INCORPORADORA**:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

Pela **INCORPORADA**:

CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

C.I. e Órgão Exp.:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

C.I. e Órgão Exp.: